

PROJETO DE LEI

Nº 316/2010

Lei Nº 9.292

AUTÓGRAFO Nº 265/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 316 /2010

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1937-2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

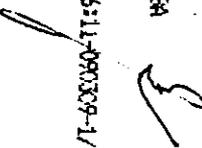
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de julho de 2010.

  
PAULO F. MENDES  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 316/2010  
-14-Jul-2010-16:11:090309-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

O Professor Thomaz Fernando Belini era natural da cidade de Agudos, onde nasceu aos trinta de julho de hum mil novecentos e trinta e sete.

Foi durante muitos anos professor na Escola Estadual de Vila Helena e iniciou a sua carreira política em 1983, quando ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Sorocaba.

Atuou como Vereador em duas legislaturas até 1992.

A partir de 1993 foi Assessor Técnico da Secretaria de Educação do município no período em que exerci a Chefia do Poder Executivo da cidade.

Belini era casado com a Sra. Jane, com quem teve os filhos: José, Júlia, Paulo e Cristina.

Era um católico fervoroso e atuante. Participava da Comunidade Vicentina e atuava na Paróquia São Paulo Apóstolo em Vila Trujillo.

Faleceu aos 72 anos de idade e deixou muitas saudades entre seus familiares e amigos.

Pelo seu testemunho de vida é merecedor da perene homenagem de nossa terra.

S/S., 14 de julho de 2010.

  
PAULO F. MENDES  
Vereador

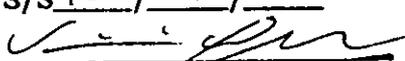


Recebido na Div. Expediente

14 de julho de 10

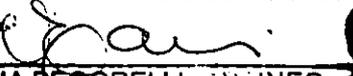
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15,07,10

  
Div. Expediente

Recebi em 16/7/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

  
MÁRCIA REGORELI DE LIMA

Secretária Jurídica



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 316/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Professor Thomaz Fernando Belini**” a via pública hoje denominada rua 07, com início na rua 01 e término na rua 04, Jardim Residencial Giverny, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 21 de julho de 2010.

*Renata Fogaça de Almeida Buria*

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

*Márcia Pegorelli Antunes*  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

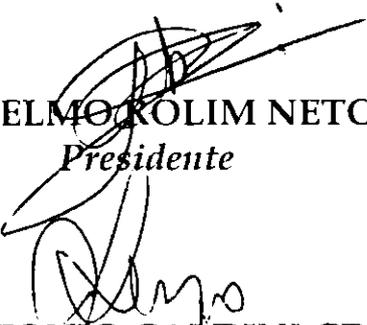
Nº

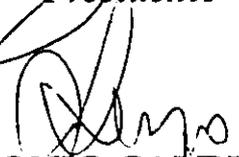
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 316/2010, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de agosto de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro*

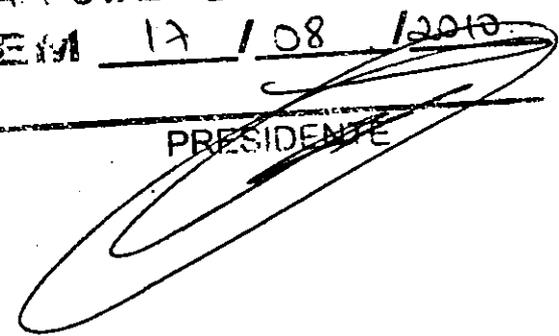


**DISCUSSÃO ÚNICA**

APROVADO  REJEITADO

SO 50/2010

EM 17 / 08 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0800

Sorocaba, 17 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264 e 265/2010, ao(s) Projeto(s) de Lei n.º(s) 35, 79, 163, 174, 304, 125, 307 e 316/2010, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Murl/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 265/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 316/2010 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937- 2010".

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE AGOSTO DE 2010 / Nº 1.437

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 9.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 316/2010 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

O Professor Thomaz Fernando Belini era natural da cidade de Agudos, onde nasceu aos trinta e sete de julho de hum mil novecentos e trinta e sete.

Foi durante muitos anos professor na Escola Estadual de Vila Helena e iniciou a sua carreira política em 1983, quando ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Sorocaba.

Atuou como Vereador em duas legislaturas até 1992.

A partir de 1993 foi Assessor Técnico da Secretaria da Educação do Município no período em que exercia Chefia do Poder Executivo da cidade.

Belini era casado com a Sra. Jane, com quem teve os filhos: José, Júlia, Paulo e Cristina.

Era um católico fervoroso e atuante. Participava da Comunidade Vicentina e atuava na Paróquia São Paulo Apóstolo em Vila Trujillo.

Faleceu aos 72 anos de idade e deixou muitas saudades entre seus familiares e amigos.

Pelo seu testemunho de vida é merecedor da perene homenagem de nossa terra.

S/S. 14 de julho de 2010.

PAULO F. MENDES  
Vereador





LEI Nº 9.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 316/2010 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937 – 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.292, de 24/8/2010 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

O Professor Thomaz Fernando Belini era natural da cidade de Agudos, onde nasceu aos trinta de julho de hum mil novecentos e trinta e sete.

Foi durante muitos anos professor na Escola Estadual de Vila Helena e iniciou a sua carreira política em 1983, quando ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Sorocaba.

Atuou como Vereador em duas legislaturas até 1992.

A partir de 1993 foi Assessor Técnico da Secretaria da Educação do Município no período em que exercia Chefia do Poder Executivo da cidade.

Belini era casado com a Sra. Jane, com quem teve os filhos: José, Júlia, Paulo e Cristina.

Era um católico fervoroso e atuante. Participava da Comunidade Vicentina e atuava na Paróquia São Paulo Apóstolo em Vila Trujillo.

Faleceu aos 72 anos de idade e deixou muitas saudades entre seus familiares e amigos.

Pelo seu testemunho de vida é merecedor da perene homenagem de nossa terra.

S/S. 14 de julho de 2010.

**PAULO F. MENDES**  
Vereador